

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2028 de 23/09/11

DECRETO Nº. 14.728/11
DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal à empresa Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI Ltda., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 93, inciso IX pelo artigo 157, § 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de a permissionária fazer uso de área de domínio público para a execução das obras de ampliação do Viaduto Kanebo (sentido Centro-Bairro) e obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica da Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, nos termos do Contrato nº 24.909, de 25 de julho de 2011, e

Considerando o que consta do processo administrativo nº 75839-9/11,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à empresa Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.862.331/0001-62, com sede na Cidade de São Paulo, à Avenida Guido Caloi, nº 1839, Jardim São Luiz, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Rua George Williams - Parque Industrial, com as medidas, limites e confrontações, a saber:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: - Gleba sem benfeitoria, marginal da Rua George Williams, s/nº, no Parque Industrial, desta Cidade, Comarca e Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos. Inicia-se no ponto de frente com a marginal da Rua George Williams do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno; deste segue, confrontando com área remanescente com uma distância de 36,77 metros; deste deflete à direita e segue, confrontando com área remanescente com uma distância de 153,19 metros; deste deflete à direita e segue, confrontando com área remanescente com uma distância de 36,77 metros; deste segue, confrontando com a marginal da Rua George Williams com uma distância de 153,19 metros, chega-se ao ponto inicial desta descrição, fechando assim um perímetro com a área total de 5.632,80 metros quadrados.

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a implantação de canteiro de obras, pátio de pré-moldados de concreto e instalação de contêineres para refeitório, administração, sala de engenharia, sala de fiscalização, vestiário e sanitários, para a execução das obras de ampliação do Viaduto Kanebo (sentido Centro-Bairro) e obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica da Avenida Dr. João Batista de Souza Soares, nos termos do Contrato nº 24.909, de 25 de julho de 2011.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e por prazo determinado de 08 meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista a permissionária o direito a indenização.

Art. 4º. Todas as instalações implantadas na área ora permissionada, serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das instalações, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área de terreno, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia, durante o período de uso da precitada área de terreno.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que, não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de setembro de 2011.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

PI 75839-9/11

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



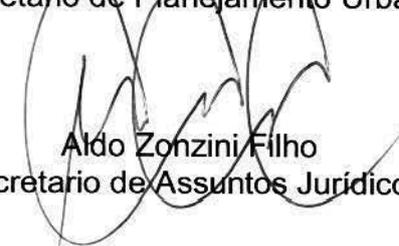
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Carlos Eduardo Santana
Chefe de Gabinete



Oswaldo Vieira de Paula Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos